

O Superintendente da SUPRAM Sul de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 26169/2019, Usuário: Manganês Nazareno Ltda. ME, Nazareno, Deferido com condicionantes, Portaria nº0807826/2019.
 *Processo nº 49059/2019, Usuário: Antônio Adelino Gomes ME, Concretex Tecnologia em Concreto Ltda. EPP, Passos, Deferido com condicionantes, Portaria nº0807827/2019. *Processo nº 51174/2019, Usuário: João Alberto Silva ME, Passos, Deferido com condicionantes, Portaria nº0807828/2019. *Processo nº 11247/2015, Usuário: Mineração Alvarenga Ltda., Ijaci, Deferido com condicionantes, Portaria nº0807829/2019. *Processo nº 17901/2017, Usuário: Cidade dos Canyons Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., São João Batista da Glória, Deferido com condicionantes, Portaria nº0807830/2019.

Retificações:

Retifica-se a portaria nº. 0801408 publicada dia 20/12/2018. Onde se lê: Outorgado: Amauri Pinto Costa. CPF: 412.255.626-00. Leia-se: Outorgada: El Granja, Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 32.683.235/0001-11. Município: Itanhandu - MG.
 Retifica-se a portaria nº. 0801410 publicada dia 20/12/2018. Onde se lê: Outorgado: Amauri Pinto Costa. CPF: 412.255.626-00. Leia-se: Outorgada: El Granja, Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 32.683.235/0001-11. Município: Itanhandu - MG.
 Retifica-se a portaria nº. 0801411 publicada dia 20/12/2018. Onde se lê: Outorgado: Amauri Pinto Costa. CPF: 412.255.626-00. Leia-se: Outorgada: El Granja, Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 32.683.235/0001-11. Município: Itanhandu - MG.
 Retifica-se a portaria nº. 0801413 publicada dia 20/12/2018. Onde se lê: Outorgado: Amauri Pinto Costa. CPF: 412.255.626-00. Leia-se: Outorgada: El Granja, Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 32.683.235/0001-11. Município: Itanhandu - MG.

gada: El Granja, Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 32.683.235/0001-11. Município: Itanhandu - MG.
 Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 05 de Setembro de 2019.

05 1269363 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
 *Processo nº 31737/2019, Usuário: Extração e Comércio de Areia Dois Irmãos DP LTDA - ME, Santo Antônio do Grama, Deferido com

condicionantes, Portaria nº2007832/2019. *Processo nº 27376/2019, Usuário: Verônica Aparecida Rodrigues Ferreira Peixoto, Eugênioópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº2007833/2019. *Processo nº 30416/2019, Usuário: Marcelo Baião de Sousa, Jequeri, Deferido com condicionantes, Portaria nº2007834/2019. *Processo nº 18121/2017, Usuário: Edmar Alberto Turquet, Carandai, Deferido com condicionantes, Portaria nº2007835/2019. *Processo nº 24733/2019, Usuário: Silvestre das Dores Fialho, Acaíaca, Deferido com condicionantes, Portaria nº2007836/2019. *Processo nº 31041/2019, Usuário: Associação Esportiva Raulsoarense, Raul Soares, Deferido com condicionantes, Portaria nº2007838/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br .

Ubá, 05 de Setembro de 2019.

05 1269267 - 1

PORTARIA IGAM Nº 41, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Suspensão Temporária Total, por prazo determinado, de Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos na porção hidrográfica localizada a montante do ponto de captação da Copasa-MG no ribeirão do Cedro e suas bacias de contribuição.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 36, da Lei Estadual nº 21.972/2016, e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 45 do Decreto Estadual nº 47.343/2018; e ainda com base no disposto na regra do art. 20 da Lei Estadual nº 13.199/1999.

Considerando a Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências; Considerando que, de acordo com o artigo art. 2º, da Lei 13.199, de 1999, a Política Estadual de Recursos Hídricos visa a assegurar o controle, pelos usuários atuais e futuros, do uso da água e de sua utilização em quantidade, qualidade e regime satisfatórios; Considerando que o art. 3º da Lei 13.199, de 1999, estabelece que na execução da Política Estadual de Recursos Hídricos, serão observados, entre outros, o direito de acesso de todos aos recursos hídricos, com prioridade para o abastecimento público e a manutenção dos ecossistemas; o gerenciamento integrado dos recursos hídricos com vistas ao uso múltiplo; o reconhecimento dos recursos hídricos como bem natural de valor ecológico, social e econômico, cuja utilização deve ser orientada pelos princípios do desenvolvimento sustentável. Considerando que o artigo 20 da Lei 13.199, de 1999, prevê que a outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, nas seguintes circunstância, entre outras: necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas e necessidade de se prevenir ou fazer reverter grave degradação ambiental; e

Considerando o disposto na Nota Técnica DPLR/GERUR nº 05/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam suspensas temporariamente, de forma total, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, as outorgas de direito de uso dos recursos hídricos relacionadas no Anexo Único desta Portaria, existentes na porção hidrográfica abaixo descrita:

I - a montante das coordenadas geográficas latitude 19º17'1,5" S e longitude 44º23'12,1" W, abrangendo o ribeirão do Cedro e sua bacia de contribuição, conforme listagem constante no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único – A suspensão temporária total das outorgas referidas neste artigo abrange todos os usos de recursos hídricos na respectiva porção hidrográfica.

Art. 2º O não cumprimento da suspensão temporária total de uso imposta no artigo 1º desta Portaria ensejará a suspensão total do direito de uso de recursos hídricos conferido ao infrator até o término do prazo estabelecido no referido artigo 1º, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 3º Os direitos de uso de recursos hídricos serão restabelecidos à sua normalidade a partir do término do período indicado no art. 1º ou da revogação desta Portaria.

Art. 4º Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na porção hidrográfica descrita no inciso I do art. 1º desta Portaria.

§ 1º A suspensão a que se refere o caput observará o prazo indicado no art. 1º desta Portaria.

§ 2º A critério do IGAM, poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários na legislação, bem como para aqueles necessários à minimização dos riscos de desabastecimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2019.
 Marília Carvalho de Melo
 Diretora-Geral do IGAM

ANEXO ÚNICO

Nº do Processo	Nº da Portaria	Vencimento	Processo de Renovação	Usuário	Finalidade	Modo de Uso	Curso d'água	Latitude (s)	Longitude (w)	Q (m³/s)	Status
1480/2010	2016/2011	06/07/2016	22370/2016	Helena França da Silva Santos	Irrigação	Captação em corpo de água (Rios, Lagoas Naturais e etc).	Ribeirão do Cedro	19º 20' 56"	44º 20' 49"	0,002	Outorga Renovada

05 1269078 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 10.078, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre providências para formalização do reposicionamento de servidor da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, em carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e considerando o disposto no Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica formalizado, nos termos do Decreto nº 45.274, de 2009 e na forma indicada no Anexo Único desta Resolução, o reposicionamento do servidor do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, posicionado nos termos do Decreto nº 44.139, de 27 de outubro de 2005, em carreiras instituídas pela Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005.

I – O Anexo único identifica o servidor reposicionado conforme critérios descritos no artigo 8º a 22, do Decreto nº 45.274, de 2009.

Art. 2º Para formalizar o reposicionamento de que trata essa Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes da pasta funcional do servidor, de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2019.
 OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
 CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Estado de Saúde
 FÁBIO BACCHERETTI VITOR
 Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
 ANEXO ÚNICO
 (a que se refere o inciso I do artigo 2º desta Resolução)

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO, CONFORME CRITÉRIOS DESCRITOS DO ART. 8º A 22 DO DECRETO Nº 45.274 DE 2009

Masp	Servidor	Adm	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ANTIGA				POSICIONAMENTO NA NOVA CARREIRA				SITUAÇÃO EM 29/06/2010			REPOSICIONAMENTO			Dias de Efetivo Exercício	
			Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau		Data Início
104275-9	Luiz Cláudio Ferreira Romanelli	I	ANSA	I	C	05.12.1994	MED	III	A	01.09.2005	MED	III	C	MED	IV	B	30.06.2010	3836

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 10.079, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre providências para o cumprimento de decisão judicial que determina o restabelecimento do reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274 de 30 de dezembro de 2009, de servidora da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, em carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, considerando o disposto no Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte a que se refere à servidora do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, integrante das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, identificada no Anexo I desta Resolução, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 5023615-58.2019.8.13.0024.

Art. 2º Fica restabelecido o reposicionamento, formalizado por meio de Resolução Conjunta, de servidor do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, reposicionado nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, em carreiras instituídas pela Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, identificado na tabela do Anexo II desta Resolução, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 5023615-58.2019.8.13.0024.

Parágrafo único. A Resolução Conjunta a que se refere o caput é aquela identificada na tabela do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2019.
 OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
 CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Estado de Saúde
 FÁBIO BACCHERETTI VITOR
 Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
 ANEXO I
 (a que se refere o art. 1º desta Resolução)

SITUAÇÃO ANTERIOR AO REPOSICIONAMENTO							REPOSICIONAMENTO RESTABELECIDO					
Servidora	Masp	Adm	Carreira	Nível	Grau		Carreira	Nível	Grau	Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG		
ELIZABETH HERZOG	10400844	I	AGAS	III	A		AGAS	IV	B	Resolução nº 7684, de 11 de setembro de 2010		

ANEXO II
 (a que se refere o art. 2º desta Resolução)

Servidora	MASP	ADM	Data da Publicação do Reposicionamento Anulado		
ELIZABETH HERZOG	10400844	I	Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG nº 9095, de 30.04.2014 "MG" 01.05.2014		

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 10.080, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre providências para o cumprimento de decisão judicial que determina o restabelecimento do reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274 de 30 de dezembro de 2009, de servidor da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, em carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, considerando o disposto no Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte a que se refere ao servidor do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, integrante das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, identificado no Anexo I desta Resolução, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo 5013434-95.2019.8.13.0024.

Art. 2º Fica restabelecido o reposicionamento, formalizado por meio de Resolução Conjunta, de servidor do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, reposicionado nos termos do Decreto nº. 45.274, de 30 de dezembro de 2009, em carreiras instituídas pela Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, identificado na tabela do Anexo II desta Resolução, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo 5013434-95.2019.8.13.0024.

Parágrafo único. A Resolução Conjunta a que se refere o caput é aquela identificada na tabela do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2019.
 OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
 CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Estado de Saúde
 FÁBIO BACCHERETTI VITOR
 Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201909052116300111.